



ATA DA 1º REUNIÃO ORDINARIA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h30mim (oito horas e trinta minutos), no Gabinete da SEFIN, situado à Avenida Faquhar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas – 5º Andar – Edifício Rio Pacaás Novas “Complexo Palácio Rio Madeira”, nesta Capital, realizou-se a 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de NOVEMBRO/2016; 2. Definição das Relatorias das Prestações do Exercício de 2017; e 3. Definição de Cronograma de Entrega das Prestações de Contas do Exercício de 2017. O Conselheiro Presidente Vicente Rodrigues de Moura ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quorum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos Cel. PM Eneidy Dias de Araujo – Representante do Poder Executivo/Polícia Militar, Ivan Pimenta Albuquerque – Representante do Ministério Público, Wagner Garcia de Freitas - Representante do Poder Executivo/SEFIN, Helena da Costa Bezerra - Representante do Poder Executivo/SEGEP, Chagas Raimundo Teixeira – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça/SINJUR e Ângelo Florindo da Silva – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, totalizando **07 (sete)** conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Vicente Rodrigues de Moura abriu os trabalhos, cumprimentou os presentes e deu início a apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas Prestação de novembro/2016, que fica fazendo parte desta ata como anexo, com distribuição de cópias aos presentes, tendo como parecer final a aprovação com ressalvas. **Da Deliberação** – Os Conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando APROVADO COM RESSALVAS a Prestação de Contas do mês de novembro/2016. O Cel. PM Eneidy Dias de Araujo observou que no Relatório de Auditoria Previdenciária vem utilizando como parâmetro para déficit previdenciário, somente, a receita previdenciária arrecadada no mês em relação aos proventos pagos aos inativos e pensionistas no mês à Militares Inativos e Pensões, sem levar em consideração uma análise técnica atuarial de toda contribuição efetuada no decorrer da carreira do segurado. Acrescentou que esta citação deve ser estendida a todos as categorias de segurados, a fim de dar clareza por categoria e, não somente, à Polícia Militar e Bombeiro Militar. Diante do apresentado pelo Conselheiro Cel. PM Eneidy Dias, os Conselheiros deliberaram, que se for para constar em relatórios de análise, deverá a Auditoria estender a todos as categorias de segurados. Dando continuidade a pauta a sugeriu aos membros do colegiado a metodologia utilizada nos exercícios anteriores, das relatorias das prestações de contas referente ao exercício de 2017, restando assim aprovada:

Nº ORDEM	CONSELHEIRO	COMPETÊNCIA/ANO
01	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE	JANEIRO/2017
02	CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA	FEVEREIRO/2017
03	CEL. PM ENEDY DIAS DE ARAUJO	MARÇO/2017
04	VICENTE RODRIGUES DE MOURA	ABRIL/2017
05	WAGNER GARCIA DE FREITAS	MAIO/2017
06	ANGELO FLORINDO DA SILVA	JUNHO/2017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
CONSELHO FISCAL



07	HELENA DA COSTA BEZERRA	JULHO/2017
08	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE	AGOSTO/2017
09	CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA	SETEMBRO/2017
10	CEL. PM ENEDY DIAS DE ARAUJO	OUTUBRO/2017
11	VICENTE RODRIGUES DE MOURA	NOVEMBRO/2017
12	WAGNER GARCIA DE FREITAS	DEZEMBRO/2017 E ANUAL/2017

Em seguida os Conselheiros definiram o cronograma de entrega das Prestações de Contas ao Conselho Fiscal referente ao exercício de 2017, restando assim aprovada:

MÊS /COMPETÊNCIA	DATA/ENTREGA
JANEIRO	02.03.2017
FEVEREIRO	31.03.2017
MARÇO	28.04.2017
ABRIL	31.05.2017
MAIO	30.06.2017
JUNHO	31.07.2017
JULHO	31.08.2017
AGOSTO	29.09.2017
SETEMBRO	31.10.2017
OUTUBRO	30.11.2017
NOVEMBRO	29.12.2017
DEZEMBRO	31.01.2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 09h30min (nove horas e trinta minutos), da qual eu, Vicente Rodrigues de Moura, Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

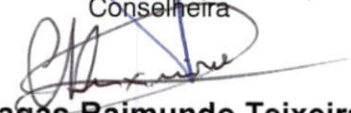

Vicente Rodrigues de Moura
Conselheiro Presidente


Cel. PM Eneidy Dias de Araujo
Conselheiro


Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro


Helena da Costa Bezerra
Conselheira


Wagner Garcia de Freitas
Conselheiro


Chagas Raimundo Teixeira
Conselheiro


Angelo Florindo da Silva
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -
IPERON

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS NOVEMBRO DE 2016

CONSELHEIRO: VICENTE RODRIGUES DE MOURA



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

INTRODUÇÃO

Em cumprimento a determinação contida na Lei Complementar nº 432, de março de 2008, publicada no DOE nº 955, de 13/03/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 562, de 03/03/2010; nº 504, de 28/05/2009 e nº 458, de 16/06/2008, Art. 87, Inciso III, que destaca dentre as atribuições deste Conselho Fiscal “examinar os balancetes e balanços do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros”.

Ciente de sua relevância, este conselho fiscal examinou o Relatório da Auditoria Previdenciária do IPERON e a Prestação de Contas – balanços, balancete, relatórios financeiros, extratos bancários, anexos, etc.; referentes ao mês de novembro do exercício financeiro de 2016, visando aferir a execução, orçamentária, financeira e patrimonial do IPERON.

Destacamos ainda, que a legislação que alcança o Conselho Fiscal, no caso dos RPPS é a Lei nº 9.717/98 que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, determina:

Art. 8º Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os **membros dos conselhos** administrativo e **fiscal** dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, conforme diretrizes gerais.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais. **(Grifo nosso).**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -
IPERON

1- DO RELATÓRIO DA AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA

Examinamos o Relatório de Auditoria relacionado à contabilidade e a emissão das respectivas demonstrações contábeis relativas mês de novembro de 2016.

Destacamos que:

1.1 – A Auditoria Previdenciária não relata divergências nos itens analisados, no entanto observa que nas Considerações Finais que depreciação dos bens móveis que compõe o patrimônio do RPPS, será concluído no mês seguinte ao desta análise e, será objeto de análise técnica da Auditoria Interna.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

Na realização da receita e da despesa sobe enfoque orçamentário e financeiro, as receitas orçamentárias foram contabilizadas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo regime de competência, conforme determina os Incisos I e II do artigo 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.1 – Evolução Orçamentária:

Titulo	Unidades Orçamentárias			Valor Consolidado	%
	130011 FUMPRERO	130012 FUPRECAP	130020 IPERON-Custeio		
I - Dotação Inicial	316.366.489,00	115.336.165,00	32.555.000,00	464.257.654,00	100
II – Créditos Adicionais:	29.000.000,00	-	-	-	-
-Suplementar	29.000.000,00	-	-	-	-
-Especiais	-	-	-	-	-
-Extraordinários	-	-	-	-	-
III – Cancelamento e Remanejamento de Dotação	-	-	-	-	-
IV – Dotação Atualizada (I+II-III)	345.366.489,00	115.336.165,00	32.555.000,00	464.257.654,00	100
V – Despesa Empenhada	(307.404.106,93)	(639.132,19)	(22.273.532,85)	(331.316.771,97)	67,17
VI – Saldo de Dotação (IV-V)	37.962.382,07	114.697.032,81	9.281.467,15	161.940.882,03	32,83

2.2 – Execução Financeira

Titulo	Unidades Orçamentárias			Valor Consolidado	%
	130011 FUMPRERO	130012 FUPRECAP	130020 IPERON-Custeio		
(+) Despesa Empenhada	307.404.106,93	639.132,19	23.273.532,85,77	331.316.771,97	100
(-) Pagamentos Efetuados no Exercício	(307.394.959,24)	(639.132,19)	(18.579.946,76)	(326.614,038,19)	98,65
Saldo a Pagar	9.147,69	-	4.693.586,09	4.702.733,78	1,35

3. RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
FUNDO FINANCEIRO	15.614.080,35	12.281.508,48	18.693.167,52	17.233.446,88	9.412.056,69	12.018.881,14	13.080.230,22
FUNDO CAPITALIADO	8.130.831,59	10.404.355,64	7.657.947,89	10.585.827,86	5.850.020,77	4.744.301,73	8.770.535,89



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -
IPERON

TOTAL	23.744.911,94	22.685.864,12	26.351.115,41	27.819.274,74	15.262.077,46	16.763.182,87	21.850.766,11
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL GERAL
11.495.546,18	9.959.064,67	8.426.136,10	5.206.418,53	133.420.536,76
7.141.495,15	12.266.375,67	5.745.158,30	- 375.774,38	80.921.076,11
18.637.041,33	22.225.440,34	14.171.294,40	4.830.644,15	214.341.612,87

SALDO DOS FUNDOS PREVIDENCIARIOS ATÉ 30/11/2016	
FINANCEIRO	R\$ 1.692.835.491,42
CAPITALIZADO	R\$ 683.049.105,92

4. BENS MOVEIS

Os bens moveis, conforme balancete mensal da Unidade Gestora 220020, grupo 123100000, encontra-se com saldo contábil de R\$ 2.279.172,36.

5. BENS IMOVEIS

Não houve movimentação nas contas contábeis que formam o grupo 123200000 – Bens Imóveis permanecendo o saldo de R\$ 9.710.502,29 na conta contábil 123210100 Bens de Uso Especial na Unidade 130011 FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON.

6. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Foi realizado pagamento de R\$ 4.000,00, a título de adiantamentos à servidores durante o mês de novembro/2016.

7. DIÁRIAS

Os pagamentos de diárias durante o período em análise, conforme registros na Unidade Gestora 220020, o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

8. OBSERVAÇÕES

As recomendações apresentadas nos relatórios de análise das Prestações de Contas: Anual 2015 e julho de 2016, respectivamente, 14 (quatorze) e 8 (oito) recomendações, ratificadas posteriormente nas demais análises deste colegiado, tiveram o envio de respostas ao COFIS, que serão objeto de discussão em reunião prevista para o mês de fevereiro de 2017, com a presença da Presidente do IPERON, Dr^a Maria Rejane, do Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Roney Silva e demais servidores de áreas específicas, a fim de elucidar dúvidas, apresentar esclarecimentos e equacionar as ilações citadas constantemente por este colegiadop.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -
IPERON

9. PARECER

Diante dos termos aqui apresentadas e da não haver tempo hábil para análise das respostas das recomendações deliberadas por este colegiado e, perante fatos encontrados serem de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, e não caracterizarem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis, nem lesão ao erário, meu Parecer e pela APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas do IPERON referentes ao mês de NOVEMBRO de 2016.

Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2017.


VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Conselheiro Relator